



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO

DE

REALOCAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

2026



MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Processo: Realocação das Aplicações Financeiras

Unidade Gestora: Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI

Executor: Comitê de Investimentos.

1. **REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:** Lei Municipal nº. 1.708/2015, Lei Municipal nº 1.828/2021, EC nº. 103/2019, CF/88, Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022.
2. **OBJETIVO:** Definir, em manual, os procedimentos atinentes à realocação das aplicações financeiras do VICENCIAPREVI, observando os critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e eficiência.
3. **TERMOS UTILIZADOS:**
 - 3.1. **A Realocação de Recursos:** Procedimento de movimentação financeira destinado à alteração da composição da carteira de investimentos do VICENCIAPREVI.
 - 3.2. **Desenquadramento:** Situação em que determinado ativo ou aplicação financeira deixa de atender aos limites ou critérios estabelecidos pela legislação vigente ou pela Política de Investimentos.
 - 3.3. **Erro Material:** Inconsistência operacional, cadastral, documental ou financeira identificada na carteira de investimentos.
 - 3.4. **Consultoria de Investimentos:** Empresa especializada contratada pelo VICENCIAPREVI para prestar assessoramento técnico quanto aos investimentos.
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O procedimento adotado por este Manual foi elaborado em conjunto com a Diretoria Executiva do VICENCIAPREVI e visa estabelecer procedimentos obrigatórios e cronológicos para realocação das aplicações



financeiras, observando os princípios da legalidade, segurança, transparência, eficiência e segregação de funções.

5. Realocação das Aplicações Financeiras: Consiste no processo administrativo destinado à alteração da composição da carteira de investimentos do VICENCIAPREVI.

5.1. Identificação da necessidade de realocação: O Gestor de Recursos deverá acompanhar continuamente a carteira de investimentos, identificando eventuais desenquadramentos, erros materiais ou melhores oportunidades de investimentos. O Gestor deverá provocar a consultoria de investimentos para emissão de parecer técnico opinativo sempre que julgar necessário.

5.2. Caso de Submissão ao Comitê de Investimentos: Identificada a necessidade de realocação de recursos não prevista na política de investimentos, o assunto deverá ser pautado em reunião do Comitê de Investimentos para análise preliminar, junto com o parecer técnico da assessoria de investimentos.

5.3. Apreciação do parecer pelo Comitê de Investimentos: Após emissão do parecer técnico, o Comitê de Investimentos deverá apreciar o documento e deliberar sobre a realização da realocação financeira não prevista na política de investimentos, registrando em ata sua decisão.

5.4. Encaminhamento ao Presidente de Previdência: Após a aprovação pelo Comitê de Investimentos, o processo referente à aplicação não prevista na política de investimentos deverá ser encaminhado ao Presidente de Previdência, que deverá encaminhar ao Conselho de Administração para manifestar-se quanto à execução da movimentação financeira deliberada ou à sua não realização.

5.5. Execução da realocação: O Gestor de Recursos deverá realizar junto à instituição financeira as movimentações necessárias à efetivação da realocação, não prevista na política de investimentos, desde que embasada em parecer técnico e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo.



5.6. Encaminhamento ao Conselho Fiscal: Concluída a execução da realocação, não prevista na política de investimentos, o processo deverá ser remetido pelo Presidente ao Conselho Fiscal para apreciação e acompanhamento.

5.7. Arquivamento: Toda a documentação referente ao procedimento de realocação, incluindo pareceres, atas, comprovantes, extratos e demais documentos relacionados à operação, deverá ser arquivada no VICENCIAPREVI.

Vicência, 23 de julho de 2026

Adilson Carlos Pereira
Presidente de Previdência